



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025.

ACRESCENTA O § 4º AO ART. 16 DO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 16 do Projeto de Lei nº 21, de 12 de junho de 2025, com a seguinte redação:

§4º O Poder Legislativo poderá, observadas as disposições do *caput* deste artigo, destinar dotação orçamentária adicional, por meio de suplementação, para atender à ampliação de programas de incentivo e valorização de profissionais da área da saúde, inclusive por intermédio de aumento da ajuda de custo, vinculados a programas municipais de provimento e fixação de médicos em áreas de interesse social.



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por finalidade assegurar que o Poder Legislativo possa destinar recursos orçamentários, por meio de suplementação, para fortalecer políticas públicas voltadas à valorização de profissionais da área da saúde, especialmente no âmbito de programas de provimento e fixação de médicos no município de Boa Vista.

A medida busca dar respaldo jurídico e orçamentário à ampliação de incentivos, como ajuda de custo, auxílio moradia e alimentação, considerando a importância estratégica desses benefícios para atrair e manter profissionais capacitados em regiões de maior vulnerabilidade ou carência de atendimento médico.

A experiência local demonstra que os atuais valores praticados no âmbito desses programas muitas vezes se mostram insuficientes para cobrir os custos básicos de subsistência dos profissionais, o que compromete a permanência e a efetividade do atendimento à população. Dessa forma, a previsão expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias confere segurança técnica e orçamentária para que o Legislativo possa, dentro dos limites constitucionais e legais, reforçar essas ações por meio de suplementações adequadas, sempre compatíveis com a arrecadação efetivamente realizada.

Trata-se, portanto, de um ajuste necessário e responsável, que visa contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2025.

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR